

6ª EDIÇÃO PRÉMIO FARIA FRASCO

PRÉMIO ANUAL DA SPCV

Artigo 1 (Objeto)

O Prémio Faria Frasco tem por objetivo incentivar a produção de projetos originais de jovens investigadores, na área da Cerâmica e do Vidro, e destina-se a galardoar um trabalho inédito, de carácter académico (licenciatura ou mestrado), apresentado no decurso dos anos de 2022 ou 2023, desenvolvido em território nacional, nas áreas científico/tecnológicas, do design industrial, ou da gestão industrial, cuja aplicação industrial seja inovadora e que não tenha sido premiado em nenhum outro concurso.

Artigo 2 (Apresentação de candidaturas)

Podem candidatar-se ao Prémio Faria Frasco todas as pessoas singulares com plena capacidade jurídica, independentemente da sua nacionalidade.

Artigo 3 (Valor do Prémio)

O valor monetário do Prémio é de 2.000,00€ (Dois mil euros).

Artigo 4 (Local e Prazo de entrega)

1. Os trabalhos concorrentes devem ser enviados por correio eletrónico em formato PDF (todos os documentos devem ser agrupados num único ficheiro compactado em formato ZIP) para o endereço de email geral@spcv.org.pt indicando em cabeçalho o nome do concorrente.
2. São admitidos a concurso todos os trabalhos que derem entrada no email acima indicado até às 23 horas e 59 minutos do dia 31 de janeiro de 2023.

Artigo 5 (Apresentação dos trabalhos)

1. Os trabalhos concorrentes devem ser inéditos, apresentados no âmbito da obtenção do grau de licenciatura ou mestrado e devem ser acompanhados de outras

evidências que se julguem importantes (fotografias, manifestações de interesse industrial, etc.).

2. Os trabalhos concorrentes devem conter obrigatoriamente os seguintes documentos:
 - a. Identificação do concorrente e do trabalho: nome completo; título e resumo, identificação fiscal; endereço completo; endereço eletrónico e telefone para contacto;
 - b. Declaração assinada pelo concorrente com a menção de que o trabalho apresentado a concurso é original e inédito, e não foi apresentada a nenhum outro concurso com decisão pendente;
 - c. Declaração assinada pelo concorrente com a menção de que não conhece, à data da apresentação do trabalho a concurso, qualquer ação ou interpelação de terceiros que ponham em causa a autoria da mesma e, bem assim, qualquer ação ou interpelação que possam afetar os direitos de exploração da mesma, designadamente através do seu arrolamento, penhora, execução ou qualquer outro meio legal suscetível de criar um ónus sobre aqueles direitos.
 - d. Cópia do documento académico referido no Artigo 1.
3. O concorrente pode apresentar uma declaração única, discriminando os vários textos descritos na alínea anterior nos pontos 1), 2) e 3).
4. A não apresentação dos documentos referidos em (2) implica automaticamente a não admissão do trabalho ao concurso.

Artigo 6 (Características dos originais)

O tipo de letra, espaçamento e fotografias utilizados nos documentos referidos no artigo 5 devem facilitar a leitura aos membros do Júri.

Artigo 7 (Composição do Júri)

1. O Júri, nomeado pela Direção da SPCV, será constituído por cinco elementos, sendo um deles um elemento da Direção da SPCV, o qual presidirá aos trabalhos. Os restantes elementos serão destacadas personalidades do mundo da cerâmica e do vidro, com comprovada experiência no meio académico e industrial.
2. O júri delibera através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

Artigo 8 (Análise dos trabalhos)

1. O sistema de análise, classificação e seleção dos trabalhos apresentados será estabelecido pela SPCV, que constituirá uma comissão (formada por elementos dos três corpos da SPCV; Direção, Mesa da Assembleia Geral e Conselho Fiscal) que realizará a leitura de todos os trabalhos admitidos a concurso.

Esta comissão elaborará um relatório sobre cada um dos trabalhos e selecionará os que considerar melhores, até um máximo de 10 (dez). Os trabalhos | selecionados, bem como os relatórios da comissão, serão apresentados ao Júri, que sobre eles decidirá.

2. Serão sujeitos à avaliação as seguintes características dos trabalhos:
 - a. qualidade do documento académico (objetivo, fluência de escrita, fundamentação)
 - b. carácter científico
 - c. carácter de inovação
 - d. carácter de aplicabilidade industrial
 - e. aproveitamento recursos materiais e tecnologias nacionais

Artigo 9 (Deliberações do Júri)

1. O Júri delibera com total independência e em plena liberdade de critério, por maioria dos votos dos seus membros, cabendo, em caso de empate, ao Presidente do Júri o voto de qualidade;
2. O Júri atribuirá o prémio da 6ª Edição do Prémio Faria Frasco ao trabalho concorrente que considerar de maior mérito, devendo essa escolha ser devidamente fundamentada;
3. A decisão do júri é definitiva e não suscetível de apelo, devendo ser anunciada até 31 de março de 2023;
4. Haverá um único premiado;
5. Se os trabalhos concorrentes não apresentarem a qualidade exigida, o Júri poderá deliberar não atribuir o Prémio.

Artigo 10 (Disposições finais)

1. Excetuando os trabalhos que venham a ser recomendados pelo júri, para eventual publicação/divulgação pela SPCV, os originais enviados não serão devolvidos e serão destruídos.
2. A candidatura a 6ª Edição do Prémio Faria Frasco implica a aceitação do presente Regulamento.